



EDITAL Nº 122/2026-PROECE UFMS

Cadastro de estudantes para monitoria voluntária nas atividades da COP15 POP na UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS, aprovada pela Resolução nº 470 - Coex/UFMS, de 18 de junho de 2025, torna pública a seleção de estudantes interessados em atuar como monitores voluntários nas atividades da COP15 POP UFMS, que será realizado de forma presencial, entre os dias 23 e 28 de março de 2026, na Cidade Universitária, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar 30 (trinta) estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação da UFMS para atuarem, de forma voluntária, na organização e na realização das atividades da COP15 POP na UFMS. As atividades consistirão em palestras, mostras, mesas-redondas, oficinas e visitas escolares, entre outras, que abordarão temáticas relacionadas à 15ª Conferência das Partes (COP 15) da Convenção sobre a Conservação das Espécies Migratórias de Animais Silvestres, a qual ocorrerá entre os dias 23 e 28 de março de 2026, na Cidade Universitária da UFMS, em Campo Grande, como um evento de popularização da COP 15 que será realizada no Expo Bosque, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS	10/03/2026
Divulgação on-line do edital em: https://proece.ufms.br/	11/03/2026
Registro e inscrição de proposta de apoio neste Edital (sigproj.ufms.br)	11/03/2026 a 15/03/2026
Divulgação e homologação do resultado preliminar no Boletim Oficial da UFMS	17/03/2026
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado preliminar	18/03/2026
Divulgação e homologação do resultado final no Boletim Oficial da UFMS	19/03/2026
Cobertura da COP15 POP UFMS	23/03/2026 a 28/03/2026

3. DAS VAGAS



- 3.1. O presente Edital visa à seleção e ao preenchimento de 30 (trinta) vagas para atuação como monitor voluntário no âmbito das atividades da COP15 POP na UFMS, disponibilizadas neste edital, não envolvendo o repasse de recursos orçamentários ou financeiros aos candidatos selecionados.
- 3.2. A aprovação e a convocação neste processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à vaga, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública, tampouco a concessão de bolsas ou auxílios financeiros de qualquer natureza.
- 3.3. A ocupação das vagas ofertadas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e ao quantitativo de vagas estabelecido.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. São requisitos para a candidatura neste edital:
- 4.1.1. estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS;
 - 4.1.2. não estar em cumprimento de sanção disciplinar;
 - 4.1.3. ter disponibilidade para atuar durante o período de realização COP15 POP na UFMS;
 - 4.1.4. ter facilidade de comunicação e expressão, bem como habilidade com textos, mídias sociais e vontade de aprender;
 - 4.1.5. ser cordial com colegas e público em geral; e
 - 4.1.6. ser ágil e ter disposição para trabalho em equipe.
- 4.2. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (<https://sigproj.ufms.br>), com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.
- 4.3. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.
- 4.4. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.
- 4.5. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.
- 4.6. As propostas submetidas neste edital estão vinculadas ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS da ONU, Educação de Qualidade - ODS 4.
- 4.7. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.
- 4.8. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.9. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão da vaga, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com:
- a) cumprimento dos requisitos listados no item 4.1;
 - b) disponibilidade integral para atuação durante os dias e turnos do evento, e
 - c) pela ordem de inscrição.
- 5.2. A distribuição dos voluntários nas atividades da COP15 POP UFMS será definida pela organização do evento, conforme demanda operacional.
- 5.3. A distribuição das vagas previstas neste Edital será realizada de forma equitativa entre as unidades contempladas, observados critérios de proporcionalidade, demanda e interesse institucional.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Proece (<https://proece.ufms.br/>).
- 6.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço sepoc.proece@ufms.br, de acordo com modelo disponibilizado no Anexo 1, conforme item 2 deste Edital.
- 6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.
- 6.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Proece e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DA EXECUÇÃO

- 7.1. A atuação dos voluntários selecionados ocorrerá no período de 23 a 28 de março de 2026, durante a realização da COP15 POP UFMS, na Cidade Universitária da UFMS, conforme cronograma e escalas previamente definidas pela Comissão Organizadora do evento.
- 7.2. A organização poderá convocar os voluntários para reunião ou capacitação prévia, em data, horário e local a serem informados oportunamente.
- 7.3. A distribuição dos voluntários nas atividades será realizada exclusivamente pela Comissão Organizadora, conforme a demanda operacional do evento, não sendo garantida a escolha de setor ou função específica pelo participante.
- 7.4. Os voluntários selecionados farão jus aos seguintes benefícios, sem que isso configure qualquer forma de remuneração:
- 7.4.1. crachá de identificação como monitor voluntário da COP15 POP UFMS;
 - 7.4.2. certificado de participação, com especificação de carga horária correspondente às atividades de extensão desenvolvidas, emitido pela UFMS.
 - 7.4.3. Alimentação no Restaurante Universitário da Cidade Universitária, podendo incluir o desjejum, almoço e jantar, de acordo com o período de trabalho voluntário realizado.
- 7.5. O certificado de participação será emitido pela UFMS após a conclusão das atividades, mediante cumprimento integral da carga horária e das atribuições designadas.

8. DAS OBRIGATORIEDADES

8.1. Os voluntários contemplados neste Edital deverão:

8.1.1. cumprir integralmente a carga horária e atribuições designadas pela organização do evento;

8.1.2. participar de reuniões, treinamentos ou orientações convocadas pela organização do evento;

8.1.3. atuar com zelo, responsabilidade, ética e observância às normas institucionais da UFMS;

8.1.4. utilizar adequadamente os materiais e identificações fornecidos para atuação no evento;

8.1.5. respeitar as normas de conduta e segurança estabelecidas para a realização da COP15 POP UFMS;

8.1.6. comunicar previamente eventual impossibilidade de comparecimento.

8.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá implicar no desligamento do voluntário, bem como na impossibilidade de emissão do certificado de participação.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte.

10.2. A Proece reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail sepoc.proece@ufms.br.

Campo Grande, 9 de março de 2026.



LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES

Pró-reitora de Cultura, Extensão e Esporte



(Edital N° 122/2026-Proece/UFMS)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____._____._____-_____, apresento recurso junto à Banca, contra decisão que consta no referido Edital.

[illegible]

Assinatura: _____





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6272580** e o código CRC **6EEB8873**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.005622/2026-17

SEI nº 6272580